



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 31/03/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de suco de uva e geléia de uva produzidas no município de Marialva. Tal aquisição tem o objeto de fomentar e divulgar nosso município através do seu principal produto, quer no aspecto econômico como também no potencial turístico que a produção de uvas em pequenas propriedades oferece, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser produtos para que em eventos realizados pelo governo municipal e em visitas de autoridades ao nosso município possamos oferecer produtos da agricultura familiar de Marialva, com intuito de divulgar, valorizar e manter o título de Marialva como a "A CAPITAL DA UVA FINA DO ESTADO DO PARANÁ".

O custo estimado importa em um valor total de R\$-16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), e será adquirida de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Marialva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	unidade	2000	4,85	9,700,00
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	unidade	1000	6,50	6,500,00

Marialva, 24 de Março de 2015.

Jeisica Caroline de Linton
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

09 912 012/0001-67
90456992-58

PINTOR & CIA LTDA - ME

RODOVIA LUIZ CARLOS MACENTE, KM 05 - ZONA RURAL
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Marialva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	unidade	2000	4,95	9.900,00
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	unidade	1000	6,60	6.600,00

Marialva, 23 de Março de 2015.



Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Marialva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	unidade	2000	5,15	10.300,00
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	unidade	1000	6,80	6.800,00

Marialva, _____ de Março de 2015.


Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

07.386.342/0001-30

**Cooperativa Agroindustrial dos
Viticultores - COAVITI**

**RUA GUERINO RICIERI, 88 - FUNDOS
LOTE 07 - QUADRA 03
PQ. INDUSTRIAL III - CEP 86990-000**

MARIALVA - PARANÁ



Ofício nº. 71/2015
GAB

Marialva, 31/03/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretario de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 31 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 71/2015
DC/bsm

Marialva, 31/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 71/2015, expedido por Vossa Senhoria em 31/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 31/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 71/2015

Marialva, 31/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, Tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 31/03/2015, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$-16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



Ofício nº. 71/2015
DLC

Marialva, 31 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 09/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração



Parecer nº. 71/2015

Marialva, 31/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 09/2015, que objetiva aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



Ofício nº. 71/2015
GAB

Marialva, 31/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 09/2015, que tem por objeto aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 23 de abril de 2015, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato



3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

Valor Máximo R\$-16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	Unidade	2000	4,85	9.700,00
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	Unidade	1000	6,50	6.500,00

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;



3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

- a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.



a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

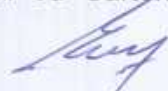
a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013 ou 2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;



- c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação “DOCUMENTAÇÃO” e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”

5.2.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.



5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expreso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:



7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após



decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.



8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:



9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo de entrega deverá ser de 4 (quatro) dias a contar da autorização de compras.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio



do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 22 de abril de 2015, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 23 de abril de 2015 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 9/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

Insc.. Estadual _____

1) DESCRIÇÃO

_____;

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo da proponente)



**ANEXO III
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015- DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO V
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 71/2015

Edital de Tomada de Preços nº 9/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 71/2015

Edital de Tomada de Preços nº 9/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ nº-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 9/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº _____ / _____ - P.M.M.**

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Senhor Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, **CNPJ/MF: sob nº _____**, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº _____ / _____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 4 (quatro) dias.

2.2 - Local de entrega: será indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 - O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 - No local indicado na ordem de compra.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____





AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Objeto: Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 23 de abril de 2015 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 23 de abril de 2015 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração





DECRETO N.º 4.991/15

SCMULA Dispõe sobre RECESSO FUNCIONAL, em DIA DA CEIA DO SENHOR (S. FESTA SANTA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, DECRETA:

Art. 1º RECESSO FUNCIONAL, as repartições públicas municipais e autarquias, com exceção dos serviços considerados essenciais, no DIA 2 DE ABRIL DE 2015 (S. FESTA SANTA - DIA DA CEIA DO SENHOR).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva-PR, em 31 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Objeto: Aquisição de suco de uva e geleia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-PR.
Recebimento das Propostas: até 23 de abril de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 23 de abril de 2015 às 09:00 horas.
Valor do Edital: R\$ 20.00 (vinte reais).
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@camaldauvalva.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

Edgard Martins Zucchi
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES, CNPJ/MF: 08.885.499/0001-13.
OBJETO: Proposta de prestação de serviços de vigilância do Contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 6/2014.
CONDIÇÕES: Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ/MF: 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: REGINA MARCOLINO MORAES, CNPJ/MF: 070.239.578/04-4.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, com instalação em sistema de alarme, manutenção de equipamentos de segurança, limpeza, conservação e conservação de bens materiais, bem como a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais, bem como a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais.
REALISTE: O valor do presente contrato não supera realismo.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será realizada a demanda.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 4/2015.
CONDIÇÕES: Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: SIMONE CRISTINA BURANELLO PINHA, ME, CNPJ/MF: 09.199.070/0001-74.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, com instalação em sistema de alarme, manutenção de equipamentos de segurança, limpeza, conservação e conservação de bens materiais, bem como a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 7/2012.
CONDIÇÕES: Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: ATACADO MARINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.272.149/0001-30.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância do Contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 31/2013.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: L.A. SAVALDE JUNIOR & CIA LTDA, ME, CNPJ/MF: 02.853.499/0001-13.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 44/2012.
CONDIÇÕES: Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: ATACADO MARINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.272.149/0001-30.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 27/2012.
CONDIÇÕES: Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 78.282.680/0001-45.
CONTRATADA: QUEDES & STOKRO TELEFONIA LTDA, ME, CNPJ/MF: 14.399.013/0001-9.
OBJETO: Aquisição de 08% (oito por cento) na QUANTIDADE TOTAL DO CB INICIALMENTE CONTRATADO.
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 119/2012.
DATA: 01/04/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Município de Astor

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTOR
PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2015





AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

Comunicamos aos interessados que no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015, publicado no DODJ em 17/03/2015, Seção 3, pag. 189, onde se lê: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, leilão, Aquisição de móveis de escritório e escolas, equipamentos e utensílios para equipar as unidades do PROINFANCIA, CITA e Escolas da Rede Municipal. (Dit Edital (n) poderá ser obtido (a) através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 1º de abril de 2015.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2015.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e materiais esportivos destinados aos grupos socioeducativos realizados pelo CRIAS (Centro de Referência de Assistência Social), CRIAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PET/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 15 de abril de 2015 às 09h30min. Abertura das Propostas: 15 de abril de 2015 às 09h30min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Marialva-PR, 30 de março de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015.
Objeto: Aquisição de lanches, refrigerantes e iogurte destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRIAS (Centro de Referência de Assistência Social), CRIAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PET/PAEM, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 15 de abril de 2015 às 09h30min. Abertura das Propostas: 16 de abril de 2015 às 09h30min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015.
Objeto: Aquisição de uva e geléia de uva para o fomento comercial dos produtores do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 23 de abril de 2015 às 09h30min. Abertura das Propostas: 23 de abril de 2015 às 09h30min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Marialva-PR, 31 de março de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 63/2013

Licitação: Concorrência 001/2013. Contratante: Município De Mariluz. Contratada: J. Rodrigues & Melo Ltda. Objeto do Contrato: Empreitada Global para Executar Obras de Pavimentação Asfáltica em TST em Vias Urbanas, numa área de 19.052,13 m². Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência. Nova data término: 25/01/2015. Mariluz, 10 de novembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 63/2013

Licitação: Concorrência 001/2013. Contratante: Município De Mariluz. Contratada: J. Rodrigues & Melo Ltda. Objeto do Contrato: Empreitada Global para Executar Obras de Pavimentação Asfáltica em TST em Vias Urbanas, numa área de 19.052,13 m². Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência. Nova data término: 25/04/2015. Mariluz, 19 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2015.
OBJETO: Aquisição de Equipamento para o Hospital Municipal (Convênio Recursos HOSPITAL), conforme especificações em edital. ABERTURA: A partir das 09:00 Horas do DIA 15 de Abril de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná. A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 00012015040200184

PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmnucantugov.com.br.

Nova Cantu - PR, 1º de abril de 2015.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 23 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ para Implantação de Acesso a Central de Comercialização, neste Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. O proponente interessado poderá retirar cópia dos projetos e planilhas, junto ao Departamento de Licitações, mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais). Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de março de 2015
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015 Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM CUBERTURA, a ser implantada no município de Nova Londrina - PR, conforme Convênio 802438-CEE, Processo nº 1017864-69/2014, conforme condições fixadas no edital e seus anexos. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Inteiro do Edital a partir de 02 de ABRIL de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR. LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR. Praça da Matriz, nº 261, Centro - Nova Londrina - PR. Telefone: (44) 3432-8300. E-mail: jusaima@novalondrina.pr.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO: 24 de ABRIL de 2015 às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina - PR, 27 de março de 2015.
DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32). Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 16/04/2015. Início do Pregão: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas. Preço máximo: R\$ 300.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Waldeir Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3286-8100, por E-mail: licitacao@nsl.pr.gov.br ou pelo site www.nsl.pr.gov.br

Nova Santa Barbara, 1º de abril de 2015.
FABIO HENRIQUE GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax (0xx43) 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por item", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO A APAE EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 71001.007141/2014-03, CONVENIO Nº 80237/2014 E PROPOSTA Nº 018829/2014 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. NO VALOR DE R\$ 101.267,54 (cento e um mil, duzentos e noventa sete reais e cinquenta quatro

centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado a partir do dia 30 de março de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2015.

Novo Itacolomi, 30 de março de 2015.
ROBERTO MUNHOZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Construção de 34 unidades habitacionais e melhoria de 90 unidades habitacionais, segundo o programa PAC 2 - Jardim Canadá. Processo 0352293-74/2011. Convênio 671118. ABERTURA: Às 09:30h do dia 21 de maio de 2015, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paicandu. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: (44) 3244.0411.

Paicandu - PR, 31 de março de 2015.
TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Argem Antonio Gittenes, e o Senhor Rogério de Aquino Fiores, pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1908/2015 de 21/01/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO aos interessados, que encaminham aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em atendimento ao contrato de repasse nº. 805644/2014 - MAPA - PRO-DESA, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13/03/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um trator de pneus novo e uma carreta agrícola nova para o Departamento de Agricultura do município de Pinhal de São Bento - PR.
2. PREÇO MÁXIMO: Por Item
3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/04/2015 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, localizada na Avenida São Roque, 178, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e gratuitamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida São Roque, 178, em horário comercial (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira ou pelo telefone Fax (0xx46) 3560 1122, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pinhal de São Bento, 1º de abril de 2015
ARGEM ANTONIO GITTENES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Objeto: Contratação de empresa(s) para a execução de obras de engenharia civil compreendendo serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedos e obras complementares, nas Ruas Cel. Manoel Alves Cordeiro (entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel), Rua Joaquim Simões (entre a Rua Boleas e Rua Linhares) e Rua Linhares (entre a Rua Joaquim Simões e a divisa com o Município de Pinhal de São Bento), conforme projetos especificados no edital. Abertura: 07 de Maio de 2015, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Valor Máximo Global: R\$ 1.481.039,12 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trinta e nove reais e doze centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 1º de abril de 2015,
ANSELMO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de segurança destinada a ser realizada durante as festividades da XIX Kiwi Fest.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/04/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 02/04/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 01/04/2015.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

R\$ 96,00 - 24090/2015

Mandirituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 474/2014, com a devida autorização expedida pelo Dr. Onildo Gelatti - Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 1012882-96/2013 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA-PROCESSO Nº 2693. 1012882-96/2013-CONVÊNIO SICONV, nos termos:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - 02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 6 x 4 traçado, zero km, com caçamba basculante, com capacidade de 10 metros cúbicos, potência de no mínimo 226 cv, torque de 83,6 khm 1.500 rpm, câmbio de oito velocidades à frente e duas a ré, diferencial com simples redução, rodas em aço estampado na medida 7,50 x 20,00 e pneus 10,00 x r20-16 pr, freios totalmente a ar, direção hidráulica, pbt homologado 23.000 kg, tanque de combustível de 285 l.

PASSA A SER:

ANEXO I - 02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 6 x 4 traçado, zero km, com caçamba basculante, com capacidade de 10 metros cúbicos, potência de no mínimo 226 cv, torque de 83,6 khm 1.500 rpm, câmbio de oito velocidades à frente e duas a ré, diferencial com simples redução, rodas em aço estampado na medida 7,50 x 20,00 e pneus 10,00 x r20-16 pr, freios totalmente a ar, direção hidráulica, pbt homologado 23.000 kg, tanque de combustível de no mínimo 210 l.

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 20/2015 - para 24 de abril de 2015, às 09h00min.
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Onildo Gelatti
Prefeito Municipal

R\$ 264,00 - 24091/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015. Objeto: Aquisição de lanches, refrigeração dos grupos socioeducativos realizados pela Assistência Social, CRES (Centro de Referência Social) e PETI/PAEM, pelo Menor Preço por Lote Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 68 Propostas: até 16 de abril de 2015 às 08h30min. Informações: (44) 321- capitaldaorafina.com.br

Marialva-Pr, 31 de março
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
245051715

Documento emitido em 24/04/2015 14:56:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9424 | 02/04/2015 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 120,00 - 23820/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015. Objeto: Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 23 de abril de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de abril de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaorafina.com.br. Marialva-Pr, 31 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 23475/2015

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015
Processo Administrativo Nº 010/2015

OBJETO: Compra de merenda escolar destinados as escolas publicas municipais, com duração de um ano, destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 02 de abril de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR.
Rua Dante Pasqualeto, nº. 855 - Centro - Marilena - PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmar@brturbo.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de abril de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 01 de abril de 2015.

BRASILIO BOVIS
Prefeito

R\$ 216,00 - 23889/2015

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS - ESTADO DO PARANÁ

Rua 07 de Setembro, 366 - Fone/Fax: 3435-1223
CEP: 85.260-000 - Manoel Ribas - Paraná

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - PMMR FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015 - PMMR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - PMMR

DATA: 31/03/2015 - HORÁRIO: 10:00 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da casa abrigo municipal, localizado na Rua Fabricio Antonio Getulio, 651, Loteamento Sede, na cidade de Manoel Ribas, PR.

RESULTADO

Empresa compareceu no certame na data e hora e também que no Protocolo Geral da Prefeitura, não houve entrega de envelopes para esse itemando que não houve interessados no objeto Comissão Municipal Permanente de Licitação ativo DESERTO e determinou o arquivamento

Marilena, 31 de março de 2015
E DE FÁTIMA SUBTIL
Comissão Municipal Permanente de Licitação
Prestaria Municipal nº 028/2015

R\$ 192,00 - 23750/2015

PORTARIA Nº 2.895/14

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EM: 22.04.15
LM

FL. 01

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT, Aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 11 de junho de 2003.

ANEXO I

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - PRAZO DE DURAÇÃO - ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1.º - A Cooperativa Marialvense dos Fruticultores - **COMAFRUT**, constituída no dia 11 de junho de 2003, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este estatuto, tendo:

- a - Sede administrativa localizada na Rua Guerino Ricieri nº 88, Lote 07 da Quadra 03, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná;
- b - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Território Nacional;
- c - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

Art. 2.º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico-social de seus associados, por meio da ajuda mútua, promovendo a integração e a união de todos em termo das necessidades decorrentes do crescimento e desenvolvimento sócio-econômico, representando-os ainda perante os poderes públicos.

§1º - A Cooperativa objetiva-se também, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, mediante prestação de serviços representadas na comercialização de seus produtos; no fornecimento de mercadorias utilitárias; na assistência agrônômica, e na promoção da educação cooperativista, promover:

I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;

II - a venda em comum da produção agrícola nos mercados locais, nacionais e internacionais;

III - a compra em comum de bens de produção: insumos, implementos e máquinas agrícolas, ferramentas e outros bens nos mercados locais, nacionais ou internacionais, para fornecimento a seus associados;

§2º - Para consecução dos seus objetivos, a Cooperativa desenvolverá o seguinte programa de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses dos seus associados:

a - recebimento, padronização, classificação, embalagem, armazenamento, beneficiamento e industrialização da produção de origem vegetal, para venda em comum, segundo programas operacionais previamente estabelecidos;

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature and the word "adem".

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a circular stamp and several large signatures.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

- b – registro de marcas de produtos embalados, industrializados ou beneficiados a serem colocados nos mercados nacionais ou internacionais, quando necessário;
- c – instalação de armazéns cooperativos, para fornecimento a seus associados, de insumos necessários às atividades agrícolas;
- d – manutenção de serviços de assistência agrônômica, e extensão rural;
- e – obtenção de empréstimos em Bancos oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros ou a quaisquer entidades de apoio ao desenvolvimento cooperativo, que concedam empréstimos em condições julgadas convenientes para os associados;
- f – prestação de serviços de assistência e orientação aos associados mediante credenciamento ou convênio com instituições, para fins de elaboração de planos, projetos e fiscalização, bem como realização de pesquisas e treinamentos que visem o aprimoramento tecnológico das atividades agrícolas;
- g – produção e aquisição de mudas selecionadas e sementes fiscalizadas e certificadas;
- h – promover o aprimoramento técnico-profissional de seus associados e de seus empregados, mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas ou, mesmo, por meio de técnicos especializados contratados;
- i – aquisição e distribuição, entre os associados, de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, nas melhores condições de qualidade e preço;
- j – promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- k – participação em campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura e da racionalização dos meios de produção;
- l – criação, mediante aprovação da Assembléia Geral e sem ônus para os existentes, de outros setores da atividade destinados ao atendimento de seus associados;
- m – prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§3º - A Cooperativa poderá adquirir produtos de não associados para venda a terceiros, com o objetivo de complementar lotes destinados ao cumprimento de acordos ou contratos ou para suprir capacidade ociosa de instalações, bem como poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, observadas, em qualquer caso, as normas legais e regulamentares que tratam dessa matéria.

§4º - Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa serão autônomos e/ou próprios, custeados pelos associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentares internas.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art.3º - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado legalmente através de contrato de parceria agrícola/arrendamento ou afins, dentro da área de ação da sociedade, que tenha livre

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES- COMAFRUT

disposição de sua pessoa e bens, que concordem com as diretrizes deste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§2º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§3º - Excepcionalmente poderão associar-se à Cooperativa, pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social e juntamente com o Presidente, assinará o Livro de Matrícula.

§2º - A subscrição das quotas - partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o associado que:

- a - tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral;
- b - seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções.

Art. 6º - São direitos do Associado:

- a - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, com as restrições do art. 27 deste Estatuto Social
- b - propor ao Conselho de Administração ou Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c - votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

d – demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único art.8º deste Estatuto Social;

e – realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;

f – solicitar, por escrito, ao Conselho Fiscal, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e a partir do mês que anteceder ao da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade os livros e as peças do Balanço Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 7º - O associado tem o dever e a obrigação de:

a – subscrever e integralizar as quotas - partes do capital nos termos deste Estatuto Social, contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;

b – Cumprir disposições da lei do Estatuto Social, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e as deliberações das Assembleias Gerais;

c – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d – Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas gerais da sociedade;

e – Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f – Exigir obrigatoriedade de entregar 100% da produção definida pelo Regulamento Interno, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de recebimento e ou não atuar neste setor;

g – Frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade;

h – Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art.8º - O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade face à terceiros, perdura para os demitidos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, face à terceiros, passam aos herdeiros.

PARAGRAFO ÚNICO – Os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT**

Art. 10º - Ao associado é expressamente proibida a aquisição de mercadorias à prazo, produtos e serviços além do valor de sua produção, ou outro critério a ser adotado pela administração.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso isso ocorra, incidirão sobre o saldo devedor, as taxas de juros e de serviços constantes ao Regimento Interno.

Art. 11º - O representante da pessoa jurídica associada não será votado para quaisquer cargos sociais.

Art. 12º - A Cooperativa assegura a igualdade de direitos dos associados.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 13º - A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 14º - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito; os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - Além de outros motivos de direito o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a – vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b – houver praticado ato desonroso no conceito da sociedade;
- c – houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d – depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto Social, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e – deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-se para o comércio e intermediário.

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

§3º - O atingido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

§4º - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o associado não houver recorrido para a Assembléia Geral.

Art.15º - A exclusão do associado será feita

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

- I – Por dissolução da pessoa jurídica;
- II – Por morte de pessoa física;
- III – Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

PARAGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso quarto, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se ao caso o disposto no artigo 14º “in fine” combinado com seus parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Art. 16º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado se tenha desligado da Cooperativa.

§2º - A administração da Cooperativa poderá determinar, que a restituição desse capital e juros sejam feitos em até 10 (dez) parcelas mensais, semestrais ou anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, dentro do prazo estipulado pela administração.

§3º - No caso de morte do associado, a restituição do capital de que trata este artigo, será efetuado em até 6(seis) parcelas, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias correspondentes referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua tranqüila continuidade.

§5º - Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício que deixou de fazer parte da sociedade.

§6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista o valor recebido por ocasião de seu desligamento, atualizado monetariamente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 17º - O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

Art. 18º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a – servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b – explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c – esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 19º - O capital da Cooperativa, representado por quotas - partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas - partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º O capital é subdividido em quotas - partes no valor unitário igual a R\$ 1,00(um) real.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia; todo seu movimento: subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§3º - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitando o máximo de 1/3 (um terço) do Capital Social.

§4º - A transferência de quotas - partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§5º - O associado poderá pagar as quotas - partes do Capital Social à vista, de uma só vez, ou em prestações semestrais independente de chamada, por meio de notas promissórias ajustáveis a porcentagem de que trata o parágrafo 1º deste artigo, com vencimento semestral, emitidas pelos cooperados, avalizadas por outras pessoas idôneas.

§6º - Para efeito de integralização de quotas - partes para o aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§7º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas - partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios financeiros ou não em favor de quaisquer associados ou de terceiros, excetuando os juros de até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada.

Art. 20º - Ao ser admitido, o associado deverá subscrever no mínimo de 40(quarenta) quotas - partes do Capital Social de valor igual ao estabelecido no §1º do artigo 19º deste Estatuto Social.

§1º - A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do valor bruto da produção dos cooperados, comercializada pela Cooperativa, que terá por fim o aumento do seu Capital Social.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

§2º - O Conselho de Administração reajustará, sempre que necessário a taxa de percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo à aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e ou urgentes, ser convocada:

a – por quaisquer membros da administração;

b – pelo Conselho Fiscal;

c – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita a solicitação ao Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 23º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com intervalo de 01(uma) hora para a segunda convocação e mais 01(uma) hora para a terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As três convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24º - Não havendo “quorum” para instalações da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver “quorum” para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo.

Art. 25º - Dos editais de convocações das Assembleias Gerais, deverão constar:

Item 01 – a denominação da Cooperativa seguida da expressão “**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**”, ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

Item 02 – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;

Item 03 – a sequência ordinal das convocações;

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES –
COMAFRUT**

Item 04 – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Item 05 – o número de associados existentes, na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quorum” de instalação;

Item 06 – a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associado, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitarem.

§2º - Os editais de convocação, serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, mais comumente freqüentados pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 26º - É da competência das Assembleias Gerais – Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar Administradores e Conselheiros provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias e completarão os mandatos vagos.

Art. 27º - O “quorum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

Item 01 – 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

Item 02 – metade mais 1 (um), dos associados em segunda convocação;

Item 03 – mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos seus respectivos números de matrícula, apostos no livro de presença.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa e demais Diretores e conselheiros presentes.

§1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto o Presidente convidará outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata.

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele compondo a mesa de trabalho os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão

[Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large circular signature and the name 'Ademir']

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a circular stamp and several illegible signatures]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Ademir' and several illegible signatures]

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá entre os Associados, um secretário, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 31º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que deles tiverem direta ou indireta relação.

§1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então as normas usuais;

§2º - O que ocorrer na Assembleia deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presente, por uma comissão de 05(cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer;

§3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas - partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatários, de conformidade com a lei n.º 6.981 de 30/03/1982.

§4º - Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

a) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a - relatório da gestão;

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES –
COMAFRUT**

- b – balanço;
- c – demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- d – plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação do valor de honorários para os administradores executivos da Cooperativa, bem como o da cédula de presença para os demais membros do Conselho de Administração e fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V – Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no artigo 34º deste Estatuto Social.

§1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas dos órgãos de Administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei e do Estatuto Social.

Art. 33º - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos da Cooperativa, o Presidente com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos associados, nos quais indicará o número deles com direito a voto, transcrevendo o texto deste artigo.

§1º - Na sede social ou dependência da Cooperativa será reservada pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos de associados.

§2º - Não concorrerão as eleições as chapas cujos concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

§3º - As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargos que disputarão.

§4º - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

§5º - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES –
COMAFRUT**

§6º - Se os componentes da Administração e Conselho Fiscal pleitearem reeleição, não poderão concorrer pela mesma chapa, por ser obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do primeiro e 2/3 (dois terços) do segundo.

§7º - As chapas, contendo os nomes que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser inscritas na secretaria da Cooperativa e vistas pelo Presidente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da Assembléia Geral em que será procedida a eleição.

§8º - Encerrado o prazo para registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao sorteio das chapas para efeito da ordem de votação ou de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

§9º - Até o momento da instalação da Assembléia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa, acompanhado de anuência escrita do substituto.

§10º - De acordo com o número de associados presentes na Assembléia, se voto por escrito, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar a chapa de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

§11º - Ao entregar a cédula de votação ao associado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§12º - A apuração dos votos será feita por uma comissão indicada pela Assembléia, na qual não poderão fazer parte os candidatos e seus parentes até o segundo grau por consangüinidade ou afinidade.

§13º - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio/contagem e, verificando-se igual ocorrência, a escolha se fará pelo menor número de matrícula na Cooperativa.

§14º - Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente após encerrada a ordem do dia.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - mudança de objeto da sociedade;
- III - fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- V - deliberação sobre as contas de liquidantes.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FUTICULTORES –
COMAFRUT**

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 36º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 9(nove) membros, todos associados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, inclusive dos membros do executivo, sendo que cada membro não poderá permanecer no Conselho por mais de 6 (seis) anos consecutivos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, os 03 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, secretário e 6(seis) Conselheiros vogais cujas atribuições entre outras, se definem neste Estatuto Social.

§2º - O Conselho de Administração eleito, ao tomar posse deverá ser solidário com o Conselho de Administração anterior, nos avais prestados em instrumentos de crédito destinado a investimentos, capital de giro, integralização de quotas - partes, entre outros.

§3º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§4º - O Conselho de Administração poderá contratar além dos funcionários necessários ao quadro de pessoal, gerentes e técnicos, e fixar-lhes suas atribuições e salários.

§5º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§6º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§7º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 37 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; bem como aqueles que o exerce, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, também aqueles que se encontram protestados, ou sofrendo ações judiciais de qualquer natureza.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES –
COMAFRUT**

§1º - O associado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§3º - Sem prejuízo de ação que possa caber, a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§4º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando pretenderem se candidatar a quaisquer cargos públicos, terão que se afastar definitivamente dos cargos que ocupam na Cooperativa.

Art. 38 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o “quorum” da maioria dos seus membros para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – delibera validamente com a verificação da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto do desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas por maioria simples e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

§1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa)dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

§2º - o Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros;

§3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;

§4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

§5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano.

Art. 39º - Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

- a - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b - estabelecer, em instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidos de suas reuniões;
- c - determinar a taxa, destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1º do artigo 20º deste Estatuto Social;
- d - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e - estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f - fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- g - contratar gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, se necessário, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h - fixar as normas de disciplina funcional;
- i - julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- j - designar por indicação do Gerente com consentimento do Conselho de Administração, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- k - avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l - estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- m - contratar, quando se fizer necessária, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no art. 112º (exceto se a Cooperativa estiver enquadrada no parágrafo único) da lei nº 5764/71;
- n - indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- o - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p - deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão e eliminação de associados;
- q - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- r - contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Sociedade, transigir, ceder direitos e constituir mandatos;
- s - zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t - manter e fazer escriturar todos os livros, associativos, fiscais e contábeis obrigatórios, nos termos do Capítulo V, da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§2º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, o Conselho de Administração necessita de prévia autorização da Assembléia Geral.

§3º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar convenientes, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no

ademi... [assinaturas]

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente projeto sobre questões específicas;

§4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

Art. 40º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho. As deliberações deste, tomadas por maioria de votos, serão lavradas em livro próprio, assinadas por votos dos Diretores presentes. As deliberações e medidas aprovadas em suas reuniões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 41º - Compete ao Presidente:

a – representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como supervisionar a administração geral da sociedade;

b – assinar o Livro de Matrícula, para efeito de comprovar admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;

c – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

d – prestar, quando cabível, aval ou fiança em nome da sociedade em favor de associados, em operações de crédito rural de arrendamento de terras e em títulos de crédito representativo de venda de veículos, máquinas e acessórios;

e – outorgar mandatos, observado o disposto no Artigo 39 alínea “r” deste Estatuto.

f – adquirir, empenhar, hipotecar, vender bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como direitos sobre imóveis, transigir, contrair obrigações e empréstimo junto aos bancos comerciais privados e público, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contrato de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito em geral, carteira de comércio exterior dos bancos públicos e privados, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que os bancos exigirem, mediante lavratura de contratos e escrituras e tudo mais que venha, de maneira segura, atender as necessidades da Sociedade, observado o disposto no §2º do artigo 39 deste Estatuto.

g – assinar em conjunto com o Secretário ou com outro Diretor Executivo, contratos, escrituras e quaisquer outros documentos que possam onerar a sociedade inclusive cheques e demais títulos bancários que importe em movimentação de fundos.

§1º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus para substituí-los;

§2º - Cabe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida do art.38º;

I – A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições de competência do Presidente.

II - Ao administrar será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Cooperativa, com culpa ou dolo.

22-04-15

1021

FL. 17

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§3º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a - coordenar, fazer executar e controlar os trabalhos dos órgãos e unidade administrativos e financeiros;
- b - Propor ao Diretor-Presidente a admissão de funcionários para os serviços sob sua responsabilidade, bem como propor a demissão dos que lhe forem diretamente subordinados;
- c - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, contratos, escrituras, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa;
- d - Assinar, em conjunto com outro Diretor-Executivo ou um procurador, cheques e demais títulos bancários que importem em movimentação de fundos;
- e - Secretariar as Assembléias Gerais, as Reunião do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, lavrando a respectiva ata, sob a supervisão do Diretor-Presidente;
- f - Assumir as funções ou serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente, na forma deste Estatuto.

Art. 42º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - A administração da sociedade, será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Na vacância dos cargos tomará posse, pela ordem de suplência o qual exercerá o cargo pelo período restante do mandato do substituído, sendo que cada membro efetivo não poderá permanecer no conselho por mais de 3(três) anos consecutivos.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal. Além dos inelegíveis enumerados no Art. 37º deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si e até esse grau;

§2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 44º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3(três) dos seus membros, sendo no mínimo 2 (dois) efetivos.

§1º - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário, para lavratura da ata;

§2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

§3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião;

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de 2ª lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) conselheiros fiscais presentes;

§5º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Art. 45º - Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembléias Geral para o devido preenchimento.

Art. 46º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e - certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f - averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

g - inteirar-se se o recebimento dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h - certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i - averiguar se há problemas com empregados;

j - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância de regras próprias;

k - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m - para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT**

**CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

Art. 47º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1 - Matrícula;
 - 2 - Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3 - Atas das Assembléias;
 - 4 - Atas do Conselho de Administração;
 - 5 - Atas do Conselho Fiscal.
- b - Autenticados pela autoridade competente:
 - 1 - Livros fiscais;
 - 2 - livros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 48º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando:

- a - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c - a conta corrente, e respectivas quotas - partes do capital social;
- d - assinatura de duas testemunhas.
- e - transferência de quotas-partes, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente.

**CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, CONTRIBUIÇÕES,
SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 49º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 50º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - A Assembléia Geral poderá estabelecer o rateio em partes iguais das despesas gerais da sociedade, entre todos os cooperados e outro na proporção direta da fruição de serviços.

§2º - No caso de adoção deste critério a sociedade contabilizará separadamente as despesas gerais.

§3º Das sobras líquidas apuradas em balanço procedido anualmente, serão deduzidos 40% (quarenta por cento) para o fundo de reserva legal, 10% (dez por cento) para o fundo de

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

Art. 54º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor;

§3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas - partes, e destinado ao Tesouro Nacional.

Art. 55º - Quando da dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 53º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - A sociedade poderá associar-se a outras Cooperativas, entidades ou empresas, observada a disposição da legislação pertinente, inclusive firmar convênios de serviços.

Art.57º - Quando a Cooperativa se associar a outra Cooperativa, far-se-á representar nas Assembléias Gerais dessa Cooperativa por delegados indicados pela Assembléia Geral da sociedade e credenciado pelo Conselho de Administração.

Art.58º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo ate a posse de seus sucessores.

Art.59º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais ouvida a OCEPAR.

Art. 60º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição realizada no dia 11 de junho de 2003.

JOSE TARCIZO SCHIAVON

ANTONIO PERES MARTINES

RONALDO TAKAYUKI KOMEAGAE

MARIO OSAMU OHARA

Geraldo F.
Lidiani Gaioto Borna
ESCREVENTE
MARIALVA



Marialva, PR, 20 FFV. 2015

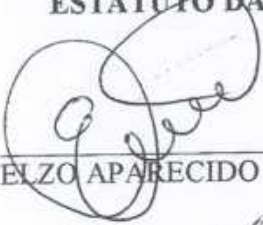
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé
da verdade.

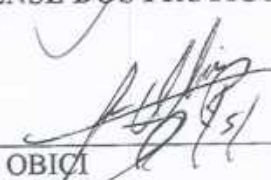
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

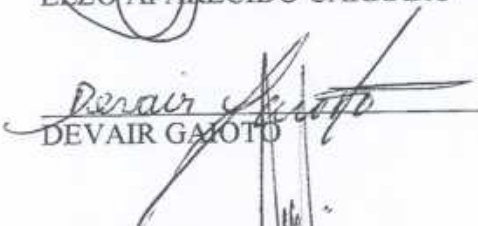
EM: 22-04-15
m

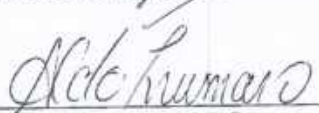
FL. 22

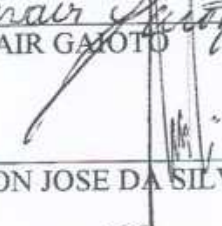
ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT

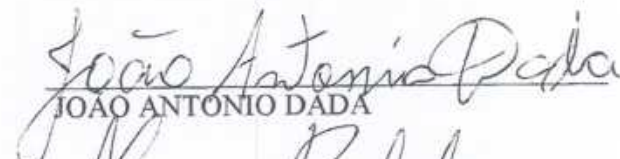

ELZO APARECIDO CARRARO

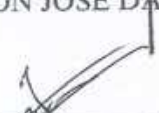

JOAO OBICI

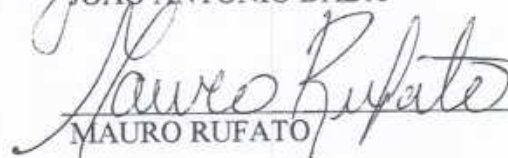

DEVAIR GAIOTO


ALDO INUMARO


EDSON JOSE DA SILVA


JOAO ANTONIO DADA

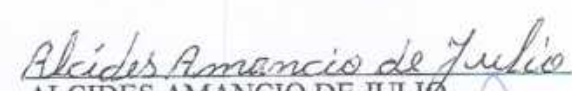

BENICIO BONIFACIO


MAURO RUFATO


JOSE CARLOS RAMOS

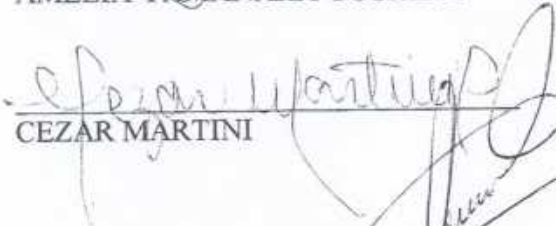

EVERALDO MARCELO BOSCHINI

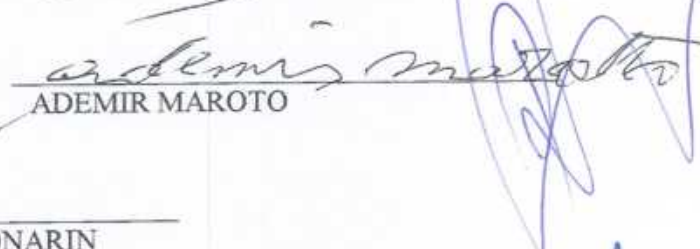

IDEWALTER ARCOIO HUNGARE


ALCIDES AMANCIO DE JULIO


AMELIA YAMANAKA YOSHIDA


LUIZ GONZAGA RICIERI


CEZAR MARTINI


ADEMIR MAROTO


GILBERTO FLAVIO MONARIN
Advogado - OAB/PR 23.029

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2003
SOB NÚMERO 41400015548
Protocolo: 03/201998-0

COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES COMAFRUT

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Certifico que o Sel
de Autenticidade
está na última folh

Geraldo Bornia
1ª TABELA LADO DA FOLHA DE PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

GERALDO BORNIA
1ª TABELA LADO DA FOLHA DE PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva,
PR, 20 FEV. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida a dou te.

Em Test. da verdade.

1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES – COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e treze, reuniram-se em 3ª chamada na sede da Anfrut, Sítio à Av. Cristóvão Colombo, 2641, nesta cidade e comarca, conforme edital publicado no jornal do povo nos dias 03/04/05 maio de 2013 com um “quorum” de vinte e dois cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição do conselho de Administração;
- Eleição do conselho Fiscal;
- Prestação de contas do ano de 2012;
- Admissão de novos cooperados;
- Demais assuntos de interesse geral.

O Sr. Nelson Ricieri, abriu a assembléia saudando a todos, em seguida apresentou a chapa única para concorrer ao Conselho de Administração da Comafrut, para um mandato ate 11/06/2015, composta pelos seguintes cooperados: Nelson Ricieri, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Av. Tio Ribas, 423, Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Ronaldo Takayuki Komegae, brasileiro, agricultor, natural de São Paulo Sp, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.720.032 SSP Sp, CPF 084.823.178-30, residente e domiciliado à rua Doralice Parpinelli, 48 Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Aldo Inumaro, brasileiro, agricultor, natural de Marialva Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Antonio Peres Martines, brasileiro, natural de Marialva (PR), agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 1.503.391 SSP Pr, CPF 397.587.889-49, residente e domiciliado à rua Gastão Vidigal, 898, CEP 86-990-000 Marialva (PR); Luiz Cezar Inácio, brasileiro, agricultor, natural de Araçongas-Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Rg 055,551 SSP Pr, CPF 144,425,079-53, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto 380, Cep 86.990-000 Marialva (PR); Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Fatima Aparecida Salvalagio, brasileira, agricultora, solteira, natural de Asichatrobriand-Pr, CPF 042.271.619-75 residente e domiciliado à Estrada Marialva km 03, CEP 86.990-000 Marialva-(PR); Elio Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3728824-1 SSP Pr., CPF 528.540.609-87, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 04, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 13709623 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR).

E também a chapa única para concorrer ao Conselho Fiscal para um mandato ate 11/06/2013, composta pelos seguintes cooperados como membros efetivos: João Obici, brasileiro, agricultor, natural de Araçongas (Pr), casado sob. Regime de comunhão universal de bens, Rg 1.029.954 SSP PR, CPF 276.271.609-87, residente e domiciliado a estrada fruteira km 05, CEP 876.990-000, Marialva (PR); Antonio Peres Martines, brasileiro, natural de Marialva (PR), agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 1.503.391 SSP Pr, CPF 397.587.889-49, residente e domiciliado à rua Gastão Vidigal, 898, CEP 86-990-000 Marialva (PR); Luiz Cezar Inácio, brasileiro, agricultor, natural de Araçongas-Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Rg 055,551 SSP Pr, CPF 144,425,079-53, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto 380, Cep 86.990-000 Marialva (PR) e como suplentes: Juvenil da Silva Meireles, brasileiro, agricultor, natural de Campos-Rj, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3291255-9 SSP Pr, CPF 389.543.979-72, residente e domiciliado à Estreada do Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Patricia Manoela Ferreira Parra, brasileira, agricultora, natural de Guaira-Pr, solteira, RG 1325904-0, CPF 097.320.699-80, residente e domiciliado à Estrada Iti km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Maria Luciana Lourenço de Medeiros,

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha

 **Geraldo Bornia**
P. TABELA... DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

 **GERALDO BORNIA**
P. TABELA... DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva,
PR, 20 de Fev. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida a dos fe.

Em Test. da verdade.

2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548**

brasileira, agricultora, natural de Maringa-Pr, casada sob regime comunhão universal de bens, RG 6018136-5 SSP Pr, CPF 036.510.959-24, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 12 CEP 86.990-000 Marialva(PR). Colocadas em votação, ambas as chapas foram eleitas por unanimidade. O presidente solicitou aos membros eleitos do conselho de administração que se reúnam imediatamente para eleger os membros para ocuparem os cargos de direção da cooperativa. O conselho de administração reunido elegeu por consenso, os seguintes membros para ocuparem os cargos de direção da cooperativa, com mandato até 11/06/2015. Presidente - Nelson Ricieri, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Av. Tio Ribas, 423, Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR), Vice-Presidente - Ronaldo Takayuki Komegae, brasileiro, agricultor, natural de São Paulo Sp, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.720.032 SSP Sp, CPF 084.823.178-30, residente e domiciliado à rua Doralice Parpinelli, 48 Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR). 1º Secretário - Aldo Inumaro, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR), 2º secretário - Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR), e como Conselheiros Vogais, os Senhores: Antonio Peres Martines, brasileiro, natural de Marialva (PR), agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 1.503.391 SSP Pr, CPF 397.587.889-49, residente e domiciliado à rua Gastão Vidigal, 898, CEP 86-990-000 Marialva (PR); Luiz Cezar Inácio, brasileiro, agricultor, natural de Arapongas-Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Rg 055.551 SSP Pr, CPF 144.425.079-53, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto 380, Cep 86.990-000 Marialva (PR); Fatima Aparecida Salvalagio, brasileira, agricultora, solteira, natural de Asichatrobriand-Pr, CPF 042.271.619-75 residente e domiciliado à Estrada Marialva km 03, CEP 86.990-000 Marialva-(PR); Elio Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3728824-1 SSP Pr., CPF 528.540.609-87, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 04, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 13709623 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR). O Presidente Sr. Nelson Ricieri apresentou detalhadamente o balancete e demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31/12/2012. Em seguida o Sr. Antonio Peres Martines fez a leitura do parecer do conselho fiscal sobre o referido balancete, com parecer favorável a sua aprovação. Colocado em votação, o referido balancete foi aprovado por unanimidade. Tivemos a presença do Sr. Nilson Zapparoli da Emater Marialva que esta dando todo suporte para o projeto do PENAE. O Presidente Sr. Nelson Ricieri apresentou os nomes dos novos cooperados cadastrados para apreciação e votação: Fatima Aparecida Salvalagio, brasileira, agricultora, solteira, natural de Asichatrobriand-Pr, CPF 042.271.619-75 residente e domiciliado à Estrada Marialva km 03, CEP 86.990-000 Marialva-(PR); Elio Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3728824-1 SSP Pr., CPF 528.540.609-87, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 04, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 13709623 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Juvenil da Silva Meireles, brasileiro, agricultor, natural de Campos-Rj, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3291255-9 SSP Pr, CPF 389.543.979-72, residente e domiciliado à Estrada do Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Patricia Manoela Ferreira Parra, brasileira, agricultora, natural de Guaira-Pr, solteira, RG 1325904-0, CPF 097.320.699-80, residente e domiciliado à Estrada Iti km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Maria Luciana Lourenço de Medeiros, brasileira, agricultora, natural de Maringa-Pr, casada sob regime comunhão universal de bens, RG 6018136-5 SSP Pr, CPF 036.510.959-24, residente e domiciliado à Estrada

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha

 **Geraldo Borna**
P. TABELA, JATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

Marialva, PR, 20 FEV. 2015
Confere com o original na parte
reproduzida e aut. fe.
Em Teste _____ de verdade.

3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES – COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548**

Aquidaban km 12 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Andre Felipe Genta Bastianelli, brasileiro, agricultor, casado, natural de São Paulo-SP, RG 5285424-5 SSP Pr CPF 015.606.479-06, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 04 CEP 86.990-000 Marialva-(PR); Mamoro Walter Yassunaka, brasileiro, agricultor, casado, natural de Nova Esperança-Pr, RG 4001865-4 SSP Pr, CPF 618.971.169-34, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 07 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Adriano Niz, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Sinop-Mt, RG 12542911-4 SSP Pr, CPF 086.161.269-88, residente e domiciliado à Estrada Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Alberto Aparecido de Souza, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 6571069-2 SSP Pr, CPF 018.161.789-77, residente e domiciliado à Estrada Santa Fé km 10 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Antonio Ferrel, brasileiro, agricultor, casado, natural de Cambé-Pr, CPF 281.198.199-34, residente e domiciliado à Estrada Caraná km 11 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Clovis Ramos Calvo, brasileiro, agricultor, ajuntado, natural de Ivatuba-Pr, RG 4388418-2 SSP Pr, CPF 565.696.109-53, residente e domiciliado à Estrada do S km 03 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Valdomiro Dtz Dola, brasileiro, agricultor, casado, natural de Corbelia-Pr, RG 8467348-0 SSP Pr, CPF 033.140.539-32, residente e domiciliado à Estrada Caraná km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Carmelino Rosa Felisberto, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, CPF 541.352.309-20, residente e domiciliado à Estrada Paraíso km 01 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Wagner Sanches Felisberto, brasileiro, agricultor, união estável, natural de Mandaguari-Pr, RG 8768071-1, CPF 0255.698.649-03, residente e domiciliado à Estrada Vitorio do Alegre km 07 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); João dos Santos Frigeri, brasileiro, agricultor, casado, natural de Ribeirão Claro, RG 3143839-0 SSP Pr, CPF 325.716.909-49, residente e domiciliado à Rua Professor Vitor do Amaral n. 70 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Maria Claudete Casas, brasileira, agricultora, solteira, natural de Marialva-Pr, RG 4613894-5 SSP Pr, CPF 687.611.639-53, residente e domiciliada à Rua Interventor Manoel Ribas, 730 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Jose Lourenço Cordeiro, brasileiro, agricultor, casado, natural de Alto Parana-Pr, RG 4292466-0 SSP Pr, CPF 597.427.049-53, residente e domiciliado à Estrada da Figueira km 03 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Jose Henrique Bertoline Passos, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Jandaia do Sul-Pr, RG 10477750-3 SSP Pr, CPF 065.519.819-22, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 70 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Isaac de Jesus Valério, brasileiro, agricultor, casado, natural de Nova Londrina-Pr, RG 4066428-9 SSP Pr, CPF 459.393.659-49, residente e domiciliado à Rua Caetano Munhoz da Rocha CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Jose de Oliveira Passos, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 3710066-8 SSP Pr, CPF 526.943.489-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 70 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Samuel Aracely Stanger, brasileiro, agricultor, casado, natural de Alto Piquiri-Pr, RG 4323108-1 SSP Pr, CPF 565.537.309-20, residente e domiciliado à Estrada do S km 08 CEP 86.990-000 Marialva(PR); João Malvezi de Oliveira, brasileiro, agricultor, separado, natural de Marialva-Pr, RG 4417269-0, CPF 620.777.599-68, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Jose Luiz de Araujo, brasileiro, agricultor, casado, natural de Jandaia do Sul-Pr, RG 5290053-0 SSP Pr, CPF 424.493.919-91, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 14 CEP 86.990-000 Marialva-(PR); Elizeu Menes da Costa, brasileiro, agricultor, separado, natural de Piraju-Pr, RG 1489198-5, CPF 585.561.099-34, residente e domiciliado à Estrada Perobinha km 02 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Jhonatan Sanches Meireles, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Maringa-Pr, RG 10342395-3 SSP Pr, CPF 066.961.409-21, residente e domiciliado à Estrada do Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Arcidio de Pintor, brasileiro, agricultor, casado, natural de Bauru-Sp, RG 1732394-6 SSP Pr, CPF 108.454.109-20, residente e domiciliado à Estrada Marialva km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Laercio Jose de Pintor, brasileiro, agricultor, casado, natural de Arapongas-Pr, RG 4305492-9 SSP Pr, CPF 575.612.149-87, residente e domiciliado à Estrada Marialva km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Reginaldo Ferrel, brasileiro, agricultor, casado, natural

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES – COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

de Umuarama-Pr, RG 7018178-9 SSP Pr, CPF 027.677.929-06, residente e domiciliado à Estrada Carana km 11 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Andreia Aparecida de Souza Miranda, brasileira, ATA agricultora, casada, natural de Mandaguari-Pr, CPF 065.998.219-60, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Adeir da Silva Meireles, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 4793686-1 SSP Pr, CPF 517.936.019-68, residente e domiciliado à Estrada Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Helio Ferrer Lopes, brasileiro, agricultor, casado, natural de Kaloré-Pr, RG 4696227-3 SSP Pr, CPF 667.494.179-49, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10 CEP 87.111-970 Sarandi(PR); Marco Antonio Zanin, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 6860897-0 SSP Pr, CPF 024.513.919-28, residente e domiciliado à Estrada Iti km 02 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Reinaldo Terolti, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Alto Piquiri-Pr, RG 6342274-6 SSP Pr, CPF 918.877.209-87, residente e domiciliado à Estrada Iti km 02 Marialva(PR); Seiji Ogata, Japonês, agricultor, casado, Natural Japão, RG w452905-0, CPF 128.506.329-53, residente e domiciliado à Rua Formosa, 952 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Nilson Zapparoli, brasileiro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, RG 5501008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Leonisio Francischini, brasileiro, agricultor, casado, natural de Araruna-Pr, RG 3178377-1 SSP Pr, CPF 565.827.659-49, residente e domiciliado à Estrada do São Pedro km 01 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Marco Antonio Meggiato, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva-Pr, RG 5268951-1 SSP PR, CPF 958.079.939-34, residente e domiciliado à Rodovia Luiz Carlos Mascante km 10 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Luzia Moro Toloy, brasileira, agricultora, viúva, natural de Arapongas-Pr, RG 5083646-0 SSP Pr, CPF 042.948.349-00, residente e domiciliado à Estrada Marialva km 11 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Giancarlo Toloy, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 6375572-9 SSP Pr, CPF 023.495.969-07, residente e domiciliado à Estrada Marialva km 12 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Marco Antonio Zanin, brasileiro, agricultor, casado, natural de Mandaguari-Pr, RG 5675649-3, CPF 022.577.259-05, residente e domiciliado à Estrada Iti km 02 CEP 86.990-000 Marialva(PR). Colocado em votação, os referidos nomes foram aprovados por unanimidade.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a Assembleia. Eu Ronaldo Takayuki Komegae, lavrei a presente ATA, que é copia fiel da ata transcrita à folha "17" do livro n. 01 – Livro ATA Assembleia Geral da Comafrut, que após lida e aprovada será por mim assinada juntamente com os demais presentes que queiram fazer. Os cooperados acima qualificados, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Nelson Ricieri
Presidente

Ronaldo Takayuki Komegae
Secretario



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2013
SOB NÚMERO: 20133150178
Protocolo: 13/315017-8, DE 05/06/2013

Empresa: 41 4 0001554 8
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES COMAFRUT

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Lidiani Gaioto
ESCREVENTE
MARIALVA



28 FEV. 2015

Conte com o original no para
autenticada e deu fé.
da verdade.

ANEXO VI

COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Processo Administrativo nº 71/2015
Edital de Tomada de Preços nº 9/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Cooperativa marialvense dos Fruticultores, inscrito no CNPJ nº 05.865.435/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Nelson Ricieri, portador(a) da Carteira de Identidade nº 124.3924, e do CPF nº 206.127.539-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

22 de abril de 2015.

(data)

Nelson Ricieri

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.865.435/0001-12		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 25/08/2003	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAFRUT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R GUERINO RICIERI		NÚMERO 88	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO LT 07, QD 03	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/04/2015 às 11:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90292869-38

Inscrição CNPJ

05.865.435/0001-12

Início das Atividades

11/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Título do Estabelecimento COMAFRUT

Endereço do Estabelecimento RUA GUERINO RICIERI, 88 - LT 07, QD 03 - CEP 86990-000

Município de Instalação MARIALVA - PR, DESDE 11/2003

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 11/2003

Natureza Jurídica 214-3 - COOPERATIVA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	084.823.178-30	RONALDO TAKAYUKI KOMEAE	DIRETOR
CPF	661.307.789-53	ALDO INUMARO	DIRETOR
CPF	206.127.539-72	NELSON RICIERI	PRESIDENTE
CPF	757.616.299-68	EDUARDO DADA	DIRETOR
CPF	397.587.889-49	ANTONIO PERES MARTINES	DIRETOR
CPF	144.425.079-53	LUIZ CEZAR INACIO	DIRETOR
CPF	042.271.619-75	FATIMA APARECIDA SALVALAGIO	DIRETOR
CPF	744.849.829-00	NELI APARECIDA PINGUELLI RISTAU	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 22/05/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

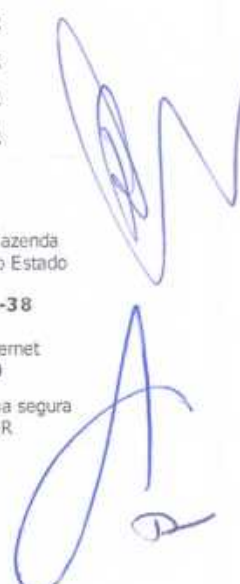


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90292869-38

Emitido Eletronicamente via Internet
22/04/2015 11:15:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:23:44 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **B3EA.9D33.12A9.07F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013098798-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.865.435/0001-12**

Nome: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 843 / 2015

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 584703

Data Abertura: 18/09/2003

CMC: 584703

CGCM: 000000010000584703

COOP. MARIALV.DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Cadastro: 2 00584703 Inscrição

CNPJ: 05.865.435/0001-12

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade: 0

Endereço: RUA GUERINO RICIERI

Nro.: 88

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL III

Situação: Normal

Atividade Principal:

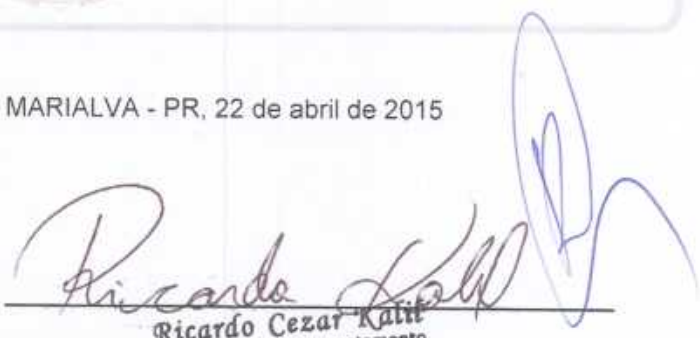
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 22 de abril de 2015



Thiago Leonardo Nogueira Dacanal



Ricardo Cezar Kalit
Chefe da Seção de Levantamento
de Cadastro Mobiliário Fiscal



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05865435/0001-12

Razão Social: COOP MARIALV DOS FRUTICULTORES COMAFRUT

Endereço: R GUETINO VICIERI 88 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042103264503990810

Informação obtida em 22/04/2015, às 13:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.865.435/0001-12

Certidão nº: 94535296/2015

Expedição: 22/04/2015, às 13:16:11

Validade: 18/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.865.435/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VII

COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Processo Administrativo nº 71/2015
Edital de Tomada de Preços nº 9/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

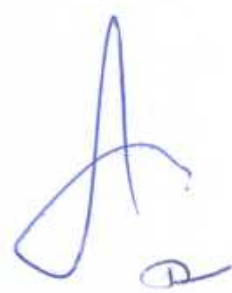
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores CNPJ nº.05.865.435/0001-12 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 9/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

 Marialva, 22 de abril de 2015..

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22.04.15
MA

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro Diário 29 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do No. 001 ao No. 29 e servira para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: COMAFRUT-31

Endereço: RUA GUERINO RICIERI, 88

Cidade: MARIALVA

Estado: PR

Reg. na Junta (NIRC): 41400015548

Inscrição Estadual...: 9022284938

CNPJ.....: 05.865.435/0001-12

Inscrição Municipal:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ

Termo de Autenticação 14/080680-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGÁ,

14 JUL. 2014

VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



MARIALVA, 01 DE JANEIRO DE 2013

COMAFRUT-31
NELSON RICIERI CPF 20612753972

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTANDO UM LUCRO DE R\$*****6.164,31 SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVO *****

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

COMAFRUT-31

CLEUZA MARIA POLESSE VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22.04.15
lu

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

RECEITAS OPERACIONAL		
VENDAS		
Vendas de hortaliças	184.134,84	184.134,84
OUTRAS RECEITAS		
recebimento de doação produtor	11.846,66	11.846,66
RECEITAS DIVERSAS		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
Funrural	-3.759,99	
recebimento de funrural do produtor	3.885,89	125,90
DESCONTOS		
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		196.107,40

CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DAS VENDAS		
Custo das hortaliças vendidas	-184.134,84	-184.134,84
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		11.972,56

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Honorários Contábeis	-2.420,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	-1.500,00	
Cartórios, Despachantes, cópias	-323,00	
Correios e Telegrafos	-25,20	
Impostos e Taxas	-232,84	
Combustíveis e Lubrificantes	-70,00	
Material de Escritório-impressos geral	-501,38	
Jornais e Revistas	-300,00	
Despesas c/viagens	-246,50	-5.618,92

DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas bancárias	-480,00	-480,00

DESPESAS EVENTUAIS		
DESPESAS COMAFRUT		
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		5.873,64

RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimentos s/aplicação financeira	290,67	290,67
OUTRAS RECEITAS		

LUCRO DO EXERCICIO

RESULTADO DO EXERCICIO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22.04.15
LR

6.164,31

6.164,31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DA CONTA

V O

TIPO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

Caixa

572,54

** TOTAL CAIXA GERAL **

572,54

BANCOS C/MOVIMENTO

Banco do Brasil C/C 10.326-8

3.599,66

** TOTAL BANCOS C/MOVIMENTO **

3.599,66

BANCO CONTA APLICACAO FINANCEIRA

Banco do Brasil s/a -C/Apli.

10.309,63

** TOTAL BANCO CONTA APLICACAO FINANCEIRA **

10.309,63

** TOTAL DISPONIVEL **

14.481,83

CREDITOS

VALORES A RECEBER DE CLIENTES

Valores a receber

18.600,00

TOTAL VALORES A RECEBER DE CLIENTES **

18.600,00

** TOTAL CREDITOS **

18.600,00

* TOTAL ATIVO CIRCULANTE **

33.089,91

TIPO NAO CIRCULANTE

NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos

360,00

ferramentas e Utensilios

517,59

Móveis Utensilios

775,00

Telefone

101,90

** TOTAL IMOBILIZADO **

1.754,49

** TOTAL NAO CIRCULANTE **

1.754,49

* TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE **

1.754,49

AL A T I V O **

34.844,40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22.04.19

MR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DA CONTA				
S I V O				
ATIVO CIRCULANTE				
OBRIGACOES A CURTO PRAZO				
OBRIGACOES ESTATUTARIAS				
Cotas-partes	4.080,00			
** TOTAL OBRIGACOES ESTATUTARIAS **	4.080,00			
VALORES PAGAR A PRODUTORES				
Valores a pagar	21.953,91			
** TOTAL VALORES PAGAR A PRODUTORES **	21.953,91			
** TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO **		26.033,91		
* TOTAL PASSIVO CIRCULANTE *			26.033,91	
ATIVO NAO CIRCULANTE				
PATRIMONIO SOCIAL				
PATRIMONIO DOS ASSOCIADOS				
Bens, Haveres e Direitos	8.810,49			
** TOTAL PATRIMONIO DOS ASSOCIADOS **	8.810,49			
** TOTAL PATRIMONIO SOCIAL **		8.810,49		
* TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE *			8.810,49	
AL P A S S I V O **				34.844,40

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, SOMANDO O ATIVO E O PASSIVO UM MONTANTE DE R\$ 34.844,40 TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

COMAFRUT-31

CLEUZA MARIA POLEGA VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22.04.15
LVR

AFRUT-31

DIARIO No. 001 FOLHA: 29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22.04.15
LVR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro Diario 29 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do No. 001 ao No. 29 e servira para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, referente ao periodo de 01/01/13 a 31/12/13

Nome da empresa: COMAFRUT-31
Endereco: RUA GUERINO RICIERI, 88
Cidade: MARIALVA
Estado: PR
Reg. na Junta (NIRC): 41400015546
Inscricao Estadual...: 9029286938
CNPJ.....: 05.865.435/0001-12
Inscricao Municipal..:

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

COMAFRUT-31
NELSON RICIERI CPF 20612753972

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDEMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL e AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra COMAFRUT – COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.865.435/0001-12-----



O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 22 de ABRIL de 2014

Regina Célia Maroco
Regina Célia Maroco
DISTRIBUIDORA E ANEXOS

Funarpen - Selo Digital N° GN8OP . zEiDv . oI7XT, Controle: dDyNA . GOvP

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h55m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 24,35

Selo Funarpen - R\$: 1,49

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 22 de abril de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 22 de abril de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)


05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

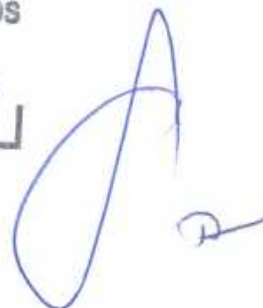
A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marialva, 22 de abril de 2015



(assinatura e carimbo da proponente)

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR





COMAFRUIT - Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marilva-Paraná
Fone 044-332-1292

TOMADA DE PREÇO N° 09/2015

PROCESSO N° 71/2015

ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO



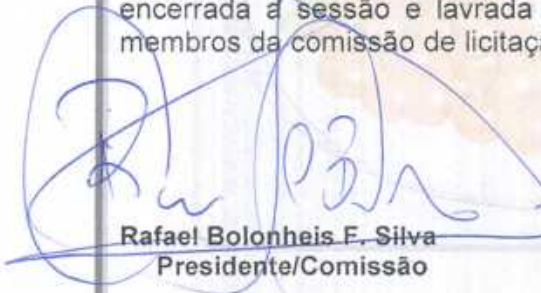
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° 221
Data de Entrega dos Envelopes 23/04/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
T.P. 09/15
VISTO 1R

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

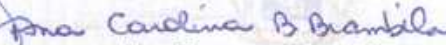
Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 09/2015

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis F. Silva e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 09/2015 – P.M.M. Se apresentou como proponente a empresa: **COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores – CNPJ 05.865.435/0001-12, não designou representante.** No início dos trabalhos a comissão de licitação rubricou os envelopes sendo constatado que os envelopes de nº. 01 e 02 da proponente estavam lacrados. Logo após, a Comissão deu início à abertura dos envelopes, sendo todos os documentos rubricados novamente pela Comissão, sendo em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, ficando assim inabilitada naquele momento, por se tratar de única proponente participante, o senhor presidente e demais membros decidiram pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o Art. 48, § 3º, para apresentação da documentação correta. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação. Sendo o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.



Rafael Bolonheis F. Silva
Presidente/Comissão



Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão



Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24.04.15
120

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **COMAFRUT - COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.865.435/0001 - 12.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 23 de Abril de 2015.



Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h51m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 9/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores

Endereço:- Rua Guerino Ricieri, 88 Parque Industrial III

Cidade:- Marialva UF:- Parana

C.N.P.J/MF: 05.865.435/0001-12

Insc. Estadual : 9029286938

1) DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total.	marca
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	Unidade	2000	4,85	9.700,00	Produtos D'ANNA
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	Unidade	1000	6,50	6.500,00	Produtos D'ANNA

2) Valor total por extenso:- DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS

3) Condições de pagamento:- 30 DIAS APÓS ENTREGA DA FATURA

4) Prazo de validade da proposta:- de acordo com edital

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- de acordo com edital

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva, 22 de abril de 2015.

05.865.435/0001-12

Inscr. Est. 90292869-38

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

**COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT**

Representante legal

Observação: Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado, quantidades e marca;



COMAFRUT - Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-232-1292

TOMADA DE PREÇO N° 09/2015

PROCESSO N° 71/2015

ENVELOPE N° 02 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO N°	<u>221</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>23.04.15</u>
Horas	<u>8:25</u> Modalidade de Licitação
	<u>TP. 09/15</u>
	<u>ML</u>
	VISTO

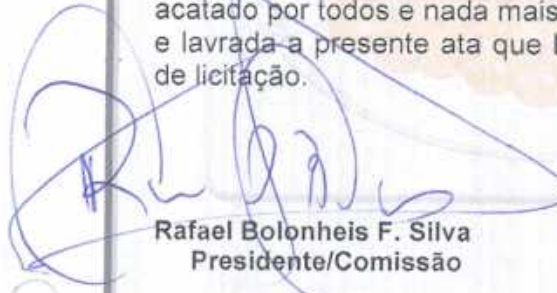


ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

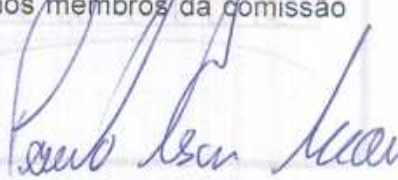
Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 09/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2015, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis F. Silva e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14 para proceder a abertura do envelope nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº 09/2015 – P.M.M. . Conforme solicitado em ata na reunião do dia 23 (vinte e três) do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a proponente: **COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores – CNPJ 05.865.435/0001-12**, apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata com o prazo de validade vigente, ficando assim habilitada. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, o senhor presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nenhuma manifestação ou impugnação, o Senhor Presidente retomou a palavra e anunciou como vencedora a proponente **COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores com valor total de R\$-16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, por apresentar o preço dentro do valor estipulado como máximo no edital e de acordo com as condições editalícias. Sendo o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Rafael Bolonheis F. Silva
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 09/2015, para Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 09/2015 com o objetivo de *Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva*, autorizada pelo ofício nº 71/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 02 de Abril de 2015, e nos Diários Oficiais da União e do Paraná de 02 de Abril de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de Abril de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante COMAFRUT – COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES. Posteriormente, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisada a proposta, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante COMAFRUT – Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente à Lei nº 8.666/1993.

Marialva, 27 de Abril de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



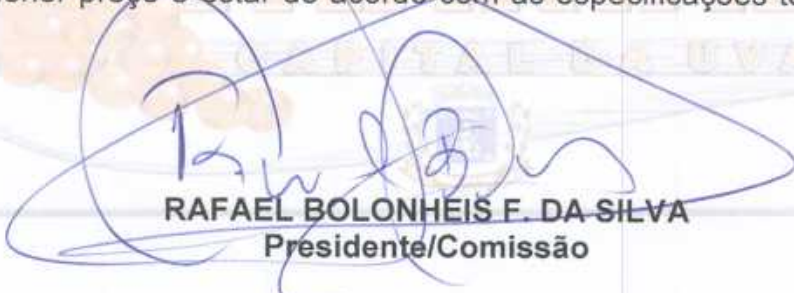
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 9/2015 – P.M.M.
Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

Em Sessão Pública realizada no dia 23 e 24 de abril de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 9/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT inscrito no CNPJ/CPF Nº 05865435000112 (valor total dos itens vencidos) R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 9/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



RAFAEL BOLONHEIS F. DA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 9/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28/04/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 102/2015 - P.M.M.**

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Proponente **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT**.

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Senhor Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a proponente **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, situada à Rua Guerino Ricieri, nº. 88, **CNPJ/MF: sob nº. 05.865.435/0001-12**, representada pelo Senhor Nelson Ricieri, inscrito no CPF sob nº 206.127.539-72 e RG nº 124.392-4, expedida pela SS-PPR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços nº 09/2015 - P.M.M., homologado em 28/04/2015, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Suco de uva natural pronto para beber sem corantes e sem conservantes envazado em garrafa de 500 ml	Unidade	2.000	4,85	9.700,00	D' ANNA
2	Geléia de uva natural sem corantes e sem conservantes envazado em pote de 230 gr	Unidade	1.000	6,50	6.500,00	D' ANNA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 4 (quatro) dias.

2.2 – Local de entrega: será indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.						

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 - Local será indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 28 de abril de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF: 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF: 021.407.169-30



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT. (CNPJ/MF: 05.865.435/0001-12)

OBJETO : Aquisição de suco de uva e geléia de uva para o fomento mercantil dos produtores do Município de Marialva.

LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 9/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



A MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

A - PRODUCOES - ME

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EATRAL COM APRESENTAÇÃO DE 02
IEDO DE TEREZINHA: ABUSO SEXUAL
DOLESCENTES: 02 - CRIANÇA NÃO
O TRABALHO INFANTIL.

mil e seiscentos reais)

015

12/2015

015

MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
STADO DO PARANÁ
úlio Vargas, 631, Centro, CEP 86.760-000
3258-1122 - Fax (44) 3258-1132
munhozdemello.pr.gov.br
Mello: Cidade da Família Feliz"

TO DE CONTRATO

A MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

A CASSEMIRO-PADARIA-ME

EQS PARA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO

e nove mil duzentos e quarenta reais)

015

12/2015

015

MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
TADO DO PARANÁ
lio Vargas, 631, Centro, CEP 86.760-000
unhozdemello.pr.gov.br
ello: Cidade da Família Feliz"

DE DISPENSA

IPAL DE MUNHOZ DE MELLO

NER - MEI

ÇOS DE OFICINA COM O OBJETIVO DE
ANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM
IVAS, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE
O DE VINCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO
RO DE 2015.

ais mil trezentos e quatro reais)

MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
TADO DO PARANÁ
lio Vargas, 631, Centro, CEP 86.760-000
unhozdemello.pr.gov.br
ello: Cidade da Família Feliz"

DE DISPENSA

IPAL DE MUNHOZ DE MELLO

1 - ME

ÇOS DE OFICINA COM O OBJETIVO DE
E TECIDO, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO
ITO DE VINCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO
RO DE 2015.

ate mil e vinte reais)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015
CONTRATANTE
CONTRATADO
OBJETO

REALISTE

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

VALOR

LEGISLAÇÃO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MEF: 76282.880/0001-45)
MARTINS & GRANZOTTI S/S (CNPJ 17.718.740/0001-80)
Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como
plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria
Municipal de Saúde.
O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O valor total importa em R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
27/04/2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor
do lado a empresa MARTINS & GRANZOTTI S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ 17.718.740/0001-80, situada na Rua Veneta, 215, Jd Novo Horizonte, na cidade de
Marialva-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a
necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R\$
301.000,00 (trezentos e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o
processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor
da SRA. ELIANE ROSE MAIO, pessoa física inscrita no CPF 802.130.399-04 e RG 2033877-6,
para ministrar uma palestra com o tema "Gênero e as questões do abuso e violência sexual"
alusivo ao dia 10 de maio, "Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual". O valor total importa
em R\$ 600,00 (seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o
processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2015
CONTRATANTE
CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MEF: 76282.880/0001-45)
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT, (CNPJ/MEF:
05.955.429/0001-12)
Aquisição de suco de uva e geleia de uva para o fomento mercantil dos produtores do
Município de Marialva.
Tomada de Preços Nº 9/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PAL DE PRESIDENTE CASTELO
NCO

ado do Paraná
ves, 53 – Centro, CEP 87.180-000
) 3250-1144 3250-1329
76.279.959/0001-70

municipal de Presidente Castelo Branco.
buições legais.

OLVE

servidor público municipal Sr.
or do RG: 28159.632-3 e do CPF:
le **Motorista**, junto ao Departamento
no do dia 30 de Abril de 2015 a 01 de
ente para realização de consulta
do Paraná na cidade de Curitiba-PR,

igor nesta data e revogando-se as

SE

RA-SE

Presidente Castelo Branco, aos 28 dias

RG
MUNICIPAL

IPAL DE MUNHOZ DE MELLO
O DO PARANÁ
Vargas, 631, Centro, CEP 86.760-000
-1122 - Fax (44) 3258-1132
ozdemello.pr.gov.br
Cidade da Família Feliz"

DE CONTRATO

MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
IOS AGROPECUARIOS

PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS
TARIA DE AGRICULTURA.

vecentos e sete reais e cinquenta centavo

015

IPAL DE MUNHOZ DE MELLO
O DO PARANÁ
Vargas, 631, Centro, CEP 86.760-000
-1122 - Fax (44) 3258-1132
ozdemello.pr.gov.br
Cidade da Família Feliz"

DE CONTRATO



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paco Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5011/2015

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de maio de 2015, a Professora, abaixo relacionada, progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguá).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
NADIA CRISTINA MARTELOSSO	EF - 001	EF - 023

Mandaguá, 29 de abril de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-62

ERRATA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Antonio Zanchetti Netto, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 002/2015, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015	
Contratada: REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MOLINA LTDA	CNPJ/MF: 04.881.228/0001-99
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COMPLETO COM UMA DUPLA SERTANEJA, NO DIA 01 DE MAIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.	
Valor: R\$ R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)	
Data da Assinatura: 28/04/2015	
Dotação orçamentária: ONDE SE LÊ 09.001.13.392.0005.02033.3.3.90.39.00.00.02205 LEIA-SE: 09.001.13.392.0005.02033.3.3.90.39.00.00.02510	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2015.

Antonio Zanchetti Netto
ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL